



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 1328, DE 2022**
APENSADO PL 657/2024

Dispõe sobre o direito ao acesso gratuito a implantes contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC) para mulheres em idade reprodutiva, atendidas na Rede Pública de Saúde em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As mulheres em idade reprodutiva, atendidas na Rede Pública de Saúde em todo o território nacional, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração (LARC), incorporados nos termos da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. As mulheres em situação de vulnerabilidade terão prioridade para o exercício do direito previsto nesta Lei.

Art. 2º O atendimento médico de que trata esta Lei inclui esclarecimento e orientação quanto aos métodos contraceptivos



disponíveis na rede pública de saúde, garantida a livre escolha da paciente.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2026.

Deputada **NELY AQUINO**
No exercício da Presidência

